



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu Despacho de 25 de junho de 2024, com as alterações introduzidas pelo meu Despacho de 14 de maio de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Planeamento e Projeto.

1 - O procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, encontra-se regulado pelas regras estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2 - Área de atuação: programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas na sua dependência, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Planeamento e Projeto descritas no artigo 3.º-B do Anexo 2 e no artigo 7.º-A do Anexo 3, integrados no Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola, na sua versão integral atualizada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, sob o Despacho n.º 6642/2022, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14836/2022, de 29 de dezembro e, ainda, o exercício das funções definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

3 - Conteúdo funcional: traduz-se no exercício das funções previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como das constantes no artigo 3.º-B do Anexo 2 e no artigo 7.º-A do Anexo 3, integrados no Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola, na sua versão integral atualizada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, sob o Despacho n.º 6642/2022, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14836/2022, de 29 de dezembro.

4 - Remuneração: aos cargos de direção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.867,27€, acrescida de despesas de representação no valor de 213,67€.

5 - Requisitos legais de provimento / área de recrutamento: trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, conforme previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

6 - Perfil exigido:

- a) Licenciatura adequada às atribuições da Divisão de Planeamento e Projeto;
- b) Experiência profissional comprovada em funções autárquicas e conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover;
- c) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e de articulação com os restantes serviços autárquicos.

7 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção Pública.

A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões de cada um dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, com base na análise do respetivo currículo, ponderando os seguintes fatores:

- O grau académico detido pelos candidatos;
- A formação profissional relacionada com as áreas funcionais do cargo a prover, bem como a posse de formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes;
- A experiência profissional em áreas com relevância para o cargo a prover, bem como a experiência em cargos de direção intermédia.

A Entrevista Profissional de Seleção Pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo objeto de apreciação:

- Qualidade da Experiência Profissional (QEP);
- Enquadramento do Cargo na Autarquia (ECA);
- Atitude e Motivação (AM);
- Expressão e Fluência Verbal (EFV).

8 – As candidaturas deverão ser formalizadas por submissão do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica de recrutamento do Município de Grândola - <https://recrutamento.cm-grandola.pt>.

Não serão aceites candidaturas enviadas em suporte de papel, nem por outra via que não seja a plataforma supra indicada.

As notificações a efetuar aos candidatos no âmbito do procedimento concursal, serão enviadas para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

8.1 - O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum Vitae*, detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deverá constar, designadamente: a experiência profissional em cargos de direção intermédia e enquanto técnico superior na Administração Local, com discriminação das funções/atividades exercidas e o tempo de duração correspondente, bem como a formação profissional relevante para o cargo, devidamente comprovada;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração devidamente autenticada e atualizada emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes, bem como os cargos exercidos e a respetiva duração;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 - Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

8.3 - Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea c), podendo o Júri oficiosamente requerer a mesma aos serviços de recursos humanos do Município.

8.4 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 - Local de trabalho: área do Município de Grândola.

10 - A constituição do Júri foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 14/06/2024, sob proposta da Câmara Municipal de 23/05/2024, com as alterações introduzidas pela deliberação da Assembleia Municipal de 30/04/2025, sob proposta da Câmara Municipal de 22/04/2025, nos termos



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, sendo constituído pelos membros seguintes:

Efetivos:

Presidente: Arq.ª Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade, Diretora do Departamento de Planeamento e Projeto da Câmara Municipal de Grândola.

1.º Vogal: Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Eng.º João Carlos Soares Mestre, Diretor dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora.

Suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Dora Sofia Pereira Chainho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Grândola;

2.º Vogal: Dr. José Luís Carneiro Cirilo, Técnico Superior Psicólogo da Câmara Municipal de Grândola.

11 - Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Os dados pessoais comunicados pelos candidatos no quadro do presente procedimento concursal serão tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente no que se refere à sua confidencialidade e segurança. Para esclarecimentos adicionais os interessados poderão consultar a Informação sobre Proteção de Dados Pessoais, disponível na área de procedimentos concursais da página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

Paços do Município de Grândola, 20 de junho de 2025.

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos

Fernando Sardinha

- Fernando Sardinha -